

PROCESSO Nº. 04/2023

DISPENSA Nº. 01/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução nº. 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em elaboração do projeto arquitetônico, complementares, modelagem compatibilização, orçamentação e maquetes para construção da nova sede do Poder Legislativo de Campos Novos, com área projetada aproximada de 3.000m², localizado na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos/SC e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através do processo de contratação direta na modalidade de DISPENSA de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e de acordo com a Resolução nº 02/2023, de 06 de julho de 2023.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2023

1.2. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo setor administrativo da Câmara e em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação. I

1.3. A Câmara Municipal de Campos Novos, solicita a contratação dos serviços para elaboração arquitetônico, complementares, modelagem compatibilização, orçamentação e maquetes para construção da nova sede do Poder Legislativo de Campos Novos, com área projetada aproximada de 3.000m² e relaciona as características mínimas que o referido objeto deve apresentar, as quais abaixo descrevemos:

1.4 Orçamento

I – PROJETO DE ARQUITETURA EM BIM LOD 350

Plano arquitetônico – Plano que determina os pontos norteadores do Ante projeto elencando as necessidades a serem alcançadas no projeto com os usos e aplicações para a edificação com base no partido arquitetônico.

Plano de Execução BIM - BEP – É um conjunto de informações elaborado para explicar e detalhar como os **aspectos da modelagem das informações** de um projeto serão realizados, além da participação de todos os entes (players) presentes neste processo.

Seu objetivo é carregar as informações do projeto, estabelecer como este será executado, quais informações deverão constar e o que cada membro da equipe vai desenvolver ao longo desse projeto.

Estudo preliminar - O estudo preliminar é a etapa que dá início à elaboração do projeto de arquitetura. O estudo preliminar contempla além do desenho espacial a conceitualização desse projeto, ou seja a mensagem que pretende transmitir com a edificação.

Ante projeto Arquitetônico - Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas iniciais de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes.

Projeto Arquitetônico - O projeto arquitetônico é a representação gráfica e escrita de uma edificação. Ele serve para prever e prevenir possíveis problemas de execução do projeto, garantindo que tudo vai sair do jeito planejado.

II– PROJETO DE INSTALAÇÕES E ESTRUTURA EM BIM LOD 350

Instalações hidrossanitárias - Modelagem e projeto de instalações hidrossanitárias e pluviais em BIM LOD 350, plantas baixas, cálculos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Instalações elétricas - Modelagem e projeto de instalações elétricas em BIM LOD 350, plantas baixas, dimensionamentos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Instalações S.P,D,A - Modelagem projeto SPDA em BIM LOD 350, plantas baixas, dimensionamentos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Instalações lógica, dados e telefonia - Modelagem e projeto de sistema de lógica, dados e telefonia em BIM LOD 350, plantas baixas, dimensionamentos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Instalações gás - modelagem e projeto de gás em BIM LOD 350, plantas baixas, dimensionamentos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Instalações aquecimento e auxiliares – Modelagem e projeto de sistemas de aquecimento e auxiliares em BIM LOD 350, plantas baixas, dimensionamentos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Instalações sistema preventivo de incêndios - Modelagem e projeto preventivo de incêndios em BIM LOD 350, plantas baixas, dimensionamentos, projeto executivo, planilhas quantitativas de materiais.

Projeto estrutural - Modelagem estrutural da edificação buscado a melhor solução dentro das normas ABN vigentes.

Paisagismo – Modelagem, paisagismo e biofilia da edificação.

III– SIMULAÇÃO ENERGÉTICA E VENTILAÇÃO NATURAL

Simulação eficiência energética - Criação de modelo energético que contempla estudos de insolação, aquecimento e refrigeração da edificação buscando o modelo mais eficiente e com menor consumo energético com base na georreferenciamento da edificação.

O processo de simulação energética gera relatórios de simulação de comportamento de consumo de energia com base no projeto da edificação, sistemas ativos (artificiais) e passivos (naturais) de climatização.

Simulação ventilação - Criação de modelo de ventilação natural com uso de softwares específicos com base na carta de ventos local para buscar tecnologias passivas para o conforto ambiental da edificação.

IV- COMPATIBILIZAÇÃO EM BIM LOD 350

Modelo Federado - Criação de modelo federado disponibilizado em CDE em nuvem acessível via link.

Compatibilização multidisciplinar- Compatibilização e CLASH Detection dos modelos desenvolvidos entre si e com arquitetura e estrutura fornecidos, análise de interferências multidisciplinares, relatórios de Clash e ajustes.

V– ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA

Orçamento – Orçamento da obra (exceto mobiliário) com base nas tabelas SINAPI no formato para licitação.

Cronograma de obras – Cronograma de obras contemplando todas as etapas com base no modelo BIM.

VI– MAQUETES

Maquete eletrônica – Maquete eletrônica contendo imagens e animações tridimensionais dos espaços.

Maquete física – Maquete impressa em impressora 3D em escala compreensível (cerca de 90 cm de comprimento) minimalista abrangendo a edificação e a praça do seu entorno.

VII – REUNIÕES

Reuniões virtuais quinzenais – Reuniões para apresentação do andamento dos trabalhos e ajustes necessários.

Reuniões presenciais - Reuniões presenciais quando necessárias e em comum acordo entre as partes na sede da Câmara de Vereadores ou em outro local designado na cidade de Campos Novos/SC.

Arquivos disponibilizados – deverão ser disponibilizados arquivos em formato PDFs, IFC, DWG bem como modelo BIM em nuvem para acompanhamento de obras e apresentações.

VIII- PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no período de dois à quatro meses, no máximo, sendo definido em conjunto com os demais membros envolvidos no projeto o cronograma de entregas.

IX- FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será em parcelas mensais atrelada ao cronograma de entregas definido para o mês anterior a data de pagamento e mediante a validação da Câmara Municipal e emissão da respectiva Nota Fiscal.

NOTAS:

A empresa contratada deverá ter realizado obras com metragem e complexidade similares às especificadas neste orçamento, comprovadas através de ART e/ou documento do respectivo do conselho profissional.

Todos os projetos executados por esta proposta seguirão as normas NBR, autoridades aprovadoras e concessionárias de serviço do local da obra.

Todo o processo de execução deste trabalho seguirá o BEP fornecido pela Câmara Municipal.

Deverá ser emitida ART para todos os serviços prestados sendo os valores destas de responsabilidade da Contratada.

Deverá ser emitida nota para cada pagamento realizado.

Todo o trabalho deverá ser realizado sob regime de contrato de prestação de serviços.

Orçamento 01 – R\$ 90.000,00(noventa mil reais) – Rialto Engenharia Ltda – CNPJ: 81.607.525/0002-72

Orçamento 02 – R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) – Milatech Engenharia e Construção – CNPJ: 30.955.460/0001-34

Orçamento 03 – R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) – INTT Engenharia Ltda – CNPJ: 24.761.126/0001-47

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação visa atender à Câmara Municipal de Campos Novos, cujo principal objetivo a construção de uma sede nova, com infraestrutura adequada para parlamentares,

servidores e população em geral, o intuito é que o plenário onde será realizado as sessões seja também um anfiteatro que a população possa utilizar para realização de formaturas, palestras e eventos, respeitando sempre o interesse público. Os serviços são necessários devido à complexidade de atender as demandas técnicas de arquitetura, engenharia, rede elétrica, hidráulica, de dados, entre outras coisas que são de extrema importância para construção de uma nova sede com qualidade, eficiência e projetada para melhor atender as necessidades futuras do Poder Legislativo.

2.2 CONTRATADO: Nome da empresa Rialto Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.607.525/0002-72, com sede na Rua Antônio Adolpho Maresch, sala 02, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP: 89600-000, com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.3 REPRESENTANTE LEGAL: Luimar Antônio de Souza, inscrito no cadastro de pessoa física nº 711.475.869-34, e-mail; souza.luimar@gmail.com

2.4. Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em apenso aos autos; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

2.5. Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no item 1.4 – Orçamento em apenso aos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência constitui-se bem comum aos termos inciso XII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte local: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, rua Coronel Lucidoro, nº 1301, centro, Campos Novos, - SC, fone 49 3541 0599.

4.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

4.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como impressão, deslocamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada.

4.4. Os serviços estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

5. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3 A empresa vencedora deverá comunicar a entrega dos serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para permitir que a Câmara Municipal organize-se para efetuar o recebimento.

5.4 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas neste Termo de Referência e na proposta, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

5.5 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência ou na proposta;

5.6 Nos casos de recusa do serviço, a empresa contratada terá prazo de, no máximo 05 (cinco) dias para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto;

b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

d) indicar comissão responsável pelo acompanhamento deste contrato.

e) comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do serviço ou na execução do objeto deste termo de referência.

f) autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

g) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através da comissão devidamente designada o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.

h) providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;

i) fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência.

j) notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto obriga-se a contratada emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) entregar os serviços, objeto deste Termo, nos locais determinados pelo representante da Câmara Municipal, nos prazos e condições estabelecidos;

b) reparar, corrigir, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços realizados;

c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto do ajuste;

d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos das agências reguladoras, conselhos de classe e órgãos competentes;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;

g) respeitar o sistema de segurança da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas por ela;

h) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.2 A vencedora não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

7.4 A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE

10.2. Registro no CREA ou CAU, da licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços.

10.3. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa, contemplando as características do serviço a ser realizado somando, no mínimo, 1.500 m² de área projetada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

c) A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do seguinte Elemento Orçamentário abaixo relacionado:

20.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.046 - OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

2 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará sujeito ao impedimento de contratar com o Município de Campos Novos e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) e no Cadastro de Fornecedores da Câmara .

13.1.2. Fica a critério do órgão solicitante da contratação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

13.1.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, salvo disposição contida no art. 124, II, “d”, e art 130 da Lei 14133/2021

15. MANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS

15.1 O órgão solicitante observou as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 828/2018, e verificou que o objeto do certame não se aplica ao mesmo.

16. Estudo Técnico Preliminar

16.1. O órgão solicitante observou o Artigo 49 da Resolução nº 02/2023 de 06/07/2023, e dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Campos Novos, SC, 07 de julho de 2.023

João Batista Ramos de Almeida

Presidente da Mesa